

PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este presente parecer técnico tem como objetivo realizar uma análise técnica e sugerir classificação ou desclassificação das propostas de preços apresentados pelos licitantes referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, COM LOCALIZAÇÃO NO SÍTIO BANANEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE ALTANEIRA/CE, em processo licitatório através da **Concorrência Eletrônica nº 2025.11.19.1**.

Este parecer foi solicitado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Altaneira após apresentação da documentação de habilitação da empresa “TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA”.

Em relação a **qualificação técnica**, conforme exigido no edital:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Capacitação técnico-operacional: para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas.

A análise resultou nas seguintes constatações:

A empresa “TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA” teve sua documentação analisada, e baseado no que fora verificado, a referida licitante apresentou atestados técnicos devidamente registrados no conselho de classe competente, atendendo ao quantitativo das parcelas de relevância exigidas em edital, referente a qualificação técnico-operacional.

Diante das constatações apresentadas, sugere-se a **HABILITAÇÃO** da licitante.



Considerando os fatos expostos, recomenda-se a aceitação deste parecer. Permanecemos à disposição para novas solicitações, caso haja motivos fortuitos.

Altaneira/CE, 29 de dezembro de 2025.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Engenheiro Civil - CREA n.º 321456/D-CE